

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0054.4/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0054.4/2018, de autoria do Deputado Gabriel Ribeiro, que pretende declarar a Orquestra Sinfônica de Lages integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Na Justificativa, acostada às fl. 03, o Autor anota que:

A Associação Orquestra Sinfônica Músicos Voluntários de Lages, entidade beneficente de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 2008, tem como finalidade promover atividades de relevância pública e social, desenvolvendo e difundindo a arte no Município de Lages e outras regiões, mediante as mais diversas manifestações culturais, sendo referência no Município de Lages.

[...]

O intuito deste Projeto de Lei ao declarar a Orquestra Sinfônica Músicos Voluntários de Lages integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina é ampliar as oficinas de instrumentos musicais sinfônicos, oficinas de canto e manter a Orquestra Sinfônica de Lages e seus quatro pilares (Orquestra Sinfônica, Canto Coral, Banda Sinfônica e Escola), totalmente constituídos no Município de Lages.

[...]

No entanto, considerando a necessidade de colher subsídios para a análise da matéria em estudo, antes de emitir parecer conclusivo nesta Comissão, recorro ao disposto no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Casa, e solicito, após o pronunciamento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado da Casa Civil**, a fim de que encaminhe aos autos manifestação da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, bem



como do **Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**, quanto à proposição em referência.

Sala da Comissão,

Deputado Fernando Coruja
Relator